

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**

**LEI Nº 538/2002.**

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE  
RUA EM BAIRRO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB, faz-se  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

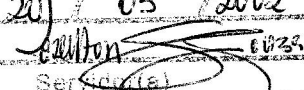
Art. 1º - Fica denominado Rua Lindolfo Monteiro de Oliveira a Rua Projetada nº 04 do Bairro Lindolfo Monteiro de Oliveira, que fica localizado em nossa cidade, na margem da rodovia PB 073.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 10 de Maio de 2002.

  
**Marcos Aurélio Martins de Paiva**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano	VI Ed. 05
Em	20 / 05 / 2002
	
Ser. de (a)	
<b>Jesielton Silva-Souza</b>	
Cl. Div. de Adm. e Planejamento	
Mat 9777-3	

Publicada em:  
20.05.2002.